



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Decreto nº 019/2024

Caridade do Piauí, 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a convocação de proprietários, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de Imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí – PI, efetuarem a conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo ela estando desocupada ou abandonada, além da limpeza e capina dos terrenos baldios.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, estado do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e Princípios da Constituição Federal e:

CONSIDERANDO que há muitos terrenos e/ou edificações no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí precisando ser limpos e roçados;

CONSIDERANDO que nesses tipos de terrenos é estritamente necessário que seja feita a manutenção periódica visando o bem estar coletivo, na medida em que se propõe o bem estar da população vizinha a estes terrenos, e que se sentem prejudicados pela inércia de alguns proprietários que permitem que seus terrenos sirvam de bota-fora de lixo e entulhos, além do mato que se instala neles, propiciando o aparecimento de animais peçonhentos, além de facilitar a proliferação de doenças, dentre elas a dengue;

CONSIDERANDO que são inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de terrenos no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí-PI e a administração pública não pode ficar omissa a essa situação;

CONSIDERANDO que a limpeza de terrenos é responsabilidade de seus proprietários e a Prefeitura não pode assumir isso, mas, por outro lado, também não pode deixar que a população fosse prejudicada com a sujeira desses espaços;

CONSIDERANDO que no município de Caridade do Piauí não possui Código de posturas para estatuir as necessárias relações entre o poder público local e os municíipes, visando disciplinar o exercício dos direitos individuais para o bem-estar geral.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que constituiu obrigação do proprietário, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de terreno e/ou imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade – PI efetuar:

I – conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo estando ela desocupada ou abandonada;

II – roçada a limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;

III – vedação dos terrenos baldios nos seus limites, inclusive daqueles imóveis com construções inacabadas ou abandonadas;

IV – zelar para que seu terreno não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

Parágrafo Único – a conservação, manutenção, roçada e limpeza deverão ser executadas em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública nem a estética do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí em 25 de março de 2024.


Antoniel de Sousa Silva

Prefeito Municipal

Id:OE28A13DFOA84CB8



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusadante Albuquerque Cavalcante
CNPJ: 00 400 125/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2024
Processo Administrativo n° 009/2024

O Poder Legislativo de Paulistana – Estado do Piauí, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento e material de limpeza para a Câmara Municipal de Paulistana - PI**, nos termos da tabela abaixo.

Termo de Referência:

LOTE I DESCARTAVEIS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Guardanapo, papel absorvente, folha simples na cor branca, fibras naturais pacote com 50 und.	80	und		
2	Papel higiênico branco, pacotes com 04 und.	50	fardo.		
3	Papel toalha branco 2 dobras inter folhado, embalagem com 1000 folha	120	und		
04	Copos descartáveis	40	Caixa		
Valor total em R\$					

LOTE II MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Aicool gel	50	Und		
2	Desinfetante 1 litro	90	Und		
3	Água sanitária 1l	120	Und		
4	Detergente 500ml	96	Und		
5	Esponjas lava louças	72	Und		
6	Esponja aço bombô	50	Und		
7	Sabão em pó 800g	120	Und		
8	Aromatizador piso	120	Und		
9	Vassoura de paleta	50	Und		
10	Sacos de lixo 100 lt	100	Pacote		
11	Sacos de lixo 50lt	100	Pacote		
Valor total em R\$					

12	Sacos de lixo 30 lt	100	Pacote		
13	Sacos de lixo 15lt	100	Pacote		
14	Lixeira 60lt	20	Und		
15	Balde 60lt	20	Und		
16	Lixeira pequena 15lt	50	Und		
17	Vassoura náilon	50	Und		
18	Rodo 40cm	50	Und		
19	Tapetes	50	Und		
20	Fianelas	50	Und		
21	Lustra moveis	50	Und		
22	Limpá cerâmica	50	Und		
23	Escova para vaso sanitário	30	Und		
24	Bom ar	50			
25	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas com embalagem de 300ml	50	und		
Valor total em R\$					

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 01/04/2024.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviar para a CPL, através do e-mail: camera.paulistanapi21@gmail.com.

Valor estimado da contratação é de R\$ 28.537,26 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Paulistana - PI, 25 de março de 2024.

Ana Reis Batista
Pregoeira

Id:1518FC97C45A4C4A



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí - CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.876/0001-28
Fone/Fax: (89) 3464-0125

Decreto n° 019/2024

Caridade do Piauí, 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a convocação de proprietários, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de Imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí – PI, efetuarem a conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo ela estando desocupada ou abandonada, além da limpeza e capina dos terrenos baldios.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, estado do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e Princípios da Constituição Federal e:

CONSIDERANDO que há muitos terrenos e/ou edificações no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí precisando ser limpos e roçados;

CONSIDERANDO que nesses tipos de terrenos é estritamente necessário que seja feita a manutenção periódica visando o bem estar coletivo, na medida em que se propõe o bem estar da população vizinha a estes terrenos, e que se sentem prejudicados pela inércia de alguns proprietários que permitem que seus terrenos sirvam de bota-fundo de lixo e entulhos, além do mato que se instala neles, propiciando o aparecimento de animais peçonhentos, além de facilitar a proliferação de doenças, dentre elas a dengue;

CONSIDERANDO que são inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de terrenos no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí-PI e a administração pública não pode ficar omisa a essa situação;

CONSIDERANDO que a limpeza de terrenos é responsabilidade de seus proprietários e a Prefeitura não pode assumir isso, mas, por outro lado, também não pode deixar que a população fosse prejudicada com a sujeira desses espaços;

CONSIDERANDO que no município de Caridade do Piauí não possui Código de posturas para estatuir as necessárias relações entre o poder público local e os municípios, visando disciplinar o exercício dos direitos individuais para o bem-estar geral

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que constitui obrigaçao do proprietário, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de terreno e/ou imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade – PI efetuar:

I – conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo estando ela desocupada ou abandonada;

II – roçada a limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;

III – vedação dos terrenos baldios nos seus limites, inclusive daqueles imóveis com construções inacabadas ou abandonadas;

IV – zelar para que seu terreno não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

Parágrafo Único – a conservação, manutenção, roçada e limpeza deverão ser executadas em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde publica nem a estética do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí em 25 de março de 2024.

Antoniel de Souza Silva
Antoniel de Souza Silva
Prefeito Municipal